



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 111 de 02 de agosto de 1990.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 23.450.000,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 230.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 100.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 50.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 2.600.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 2.500.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material
 Permanente 6.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais 1.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos 200.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida
 Contratada 700.000,00

TOTAL 23.450.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 02 de agosto de 1990.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02/08/90

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO